



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3254, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional na importância de R\$422.062,37, referente a devolução de recurso "Fundeb, Quese, Pnae, Pnae Escola Benedito Dorta de Souza" - Banco Caixa Federal, ag. 1688, op. 006, conta nº 71078-8, para reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>422.062,37</b>
01 03 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		
956 04 123 0057 2159 0000	CONTABILIDADE E FINANÇA	422.062,37
3 3 90 93 03	Outras Indenizações e Restituições	
000071 000	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

<b>Superávit Financeiro</b>		<b>422.062,37</b>
	Fontes de Recurso	
	571 000	422.062,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 11 de junho de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ  
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.254  
Em: 11/06/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Diretor Administrativo**  
Documento Assinado Digitalmente